



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº1250

DE 26 DE ABRIL DE 2022

**CONCESSIONÁRIA
DE
TRANSPORTE
FERROVIÁRIO
S.A. – SUPERVIA
- TAXA DE
REGULAÇÃO
DO EXERCÍCIO
DE 2019 –
CUMPRIMENTO
DAS
OBRIGAÇÕES
DISPOSTAS NO
ART. 19 DA LEI
ESTADUAL Nº
4.555, DE 06 DE
JUNHO DE 2005.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-22008/35/2019 e as razões apresentadas no Voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes, vencida a Conselheira Aline Almeida na proposta de aplicação da penalidade de advertência,

DELIBERA POR:

Art. 1 - Considerar adimplidas pela **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A** as obrigações dispostas no art. 19 da Lei Estadual nº 4.555, de 06 de junho de 2005, no que se refere ao recolhimento regular da Taxa de Regulação referente ao exercício de 2019.

Art.2º - Determinar à Secretaria Executiva – SECEX, cumpridas as formalidades administrativas, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão, archive-se os autos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro Relator

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira

CARLOS CORREIA
Conselheiro

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Paola Correa Braga Camara de Almeida, Conselheira**, em 04/05/2022, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Correia, Conselheiro**, em 05/05/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 05/05/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 05/05/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32103830** e o código CRC **5DCBCF94**.

Referência: Processo nº E-22-008-35-2019

SEI nº 32103830

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2334-5600 - www.agetransp.rj.gov.br